



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
ENFRENTAMENTO
DA
VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES



BemTv

Educação e Comunicação

SUMÁRIOS

01

Introdução

02

Entendimento conceitual

03

Princípios insitucionais

04

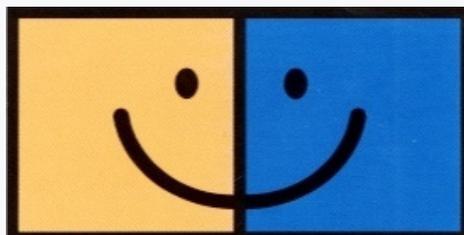
Objetivos

05

Eixos e ações

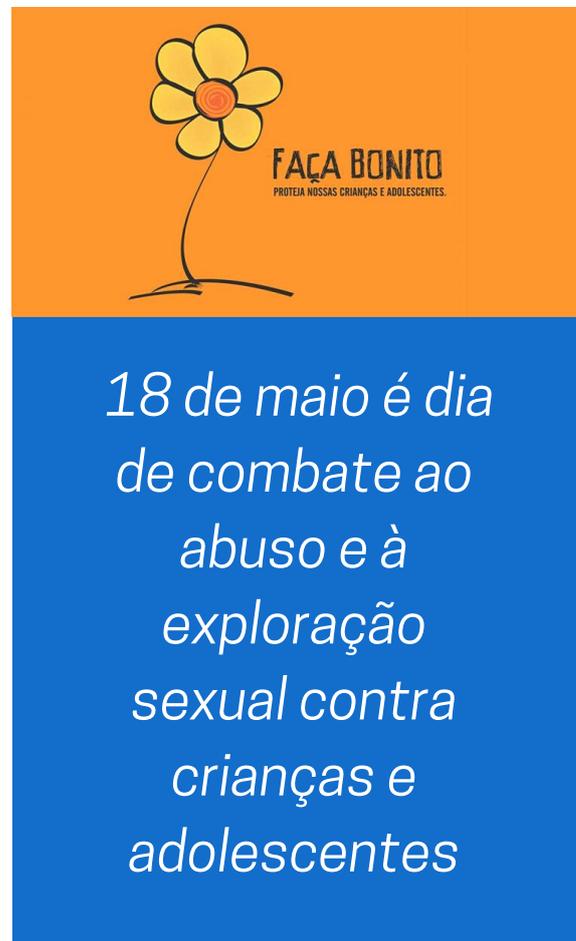
1. INTRODUÇÃO

Considerando que questões relacionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes exige um compromisso institucional em todas as ações desenvolvidas, e principalmente, uma afirmação de tolerância zero, a Associação Experimental de Mídia Comunitária apresenta neste documento sua política institucional sobre o tema.



2. SOBRE O ENTENDIMENTO CONCEITUAL:

Em consonância com a definição indicada no Plano Nacional de Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes entende-se “a violência sexual expressada de duas formas - abuso sexual e exploração sexual –, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas” (CONANDA, 2013).



3. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:

Princípio 1

Total intolerância com qualquer forma de violência sexual por parte e membros da equipe, constituindo conduta profissional indevida, sendo considerada grave que levando à demissão imediata.

Princípio 2

Todo profissional da BEM TV deve se preocupar em promover um ambiente que impeça a exploração e o abuso sexual.

Princípio 3

Recomenda-se fortemente o não envolvimento afetivo e sexual dos membros da equipe da BEM TV como beneficiários (adultos).

Princípio 4

É expressamente proibido para profissionais diretos ou colaboradores:

- 4.1. Atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, mesmo que a idade de consentimento no país seja diferente.
- 4.2. Obtenção de favores sexuais em troca de dinheiro, emprego, bens e serviços é estritamente proibida.

Princípio 5

É dever de todo profissional ou colaborador da BEM TV a comunicação imediata em caso de suspeita de abuso e / ou exploração sexual.

4. OBJETIVOS:

1. Assegurar em âmbito institucional ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
2. Garantir, por meio da articulação com a rede socioassistencial, saúde e educação, o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias.
3. Incidir politicamente na formulação e defesa de questões relacionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
4. Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção.

5 EIXOS E AÇÕES



01 Gestão institucionalidade

- Termos e contratos com empresas, profissionais e jovens terão cláusulas específicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em consonância com os princípios definidos no presente documento.
- Todos os profissionais passarão por processos formativos / sensibilizações permanentes voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- É responsabilidade dos profissionais da BEM TV abordar a temática em instância de participação e controle social.



02 Prevenção

- De acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente "É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente." (Art. 70), ações voltadas a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes estarão presentes em todos os projetos / ações desenvolvidas pela instituição no âmbito da formação e incidência política.
- Haverá módulo transversal nas formações do Projeto Olho Vivo e Jovens Comunicadores.
 - Os materiais sobre o tema serão adaptados de acordo com o público específico, quando necessário.
 - Desenvolvimento de ações de sensibilização para familiares e comunidades em geral voltada ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.



03 Atenção

De acordo com o artigo 86: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são responsabilidades institucional e dos profissionais:

- É responsabilidade dos profissionais da BEM TV a articulação com a rede de proteção social, saúde e educação e todo sistema de garantia de direitos para prevenção, atenção e produção do cuidado de crianças, adolescentes, além do suporte familiar extenso.
- Endereços e telefones dos serviços de Proteção Social deverão estar disponíveis publicamente.
- Primar e defender a qualificação da intervenção da rede em casos de violência sexual.
- Identificar e definir fluxos de atendimento, visando garantir a padronização e formalização de procedimentos.



05 Denúncia

- Quando verificada situação de violência sexual contra crianças e adolescentes é obrigatório por parte dos profissionais envolvidos buscar os órgãos do sistema de garantia de direitos para os devidos encaminhamentos: denúncia, notificação e proteção.

- Todo procedimento deve garantir a proteção, segurança e os direitos das pessoas envolvidas, incluindo as pessoas sobreviventes, as testemunhas e os supostos autores.

- Será amplamente garantido o respeito pelas escolhas, desejos, direitos e dignidade da pessoa envolvida, sendo eixo central na definição das decisões e encaminhamentos, sendo garantida toda a informação disponível.

- Não é tolerada qualquer forma de discriminação, sendo garantido tratamento igualitário e justo independentemente da sua idade, gênero, raça, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual ou quaisquer outras características.